

PROJETO DE LEI PL./0552.6/2015

legislação vigente:

Declara de utilidade pública o Instituto Jorge Schröder (IJS), de Balneário Camboriú.

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública o Instituto Jorge Schröder (IJS), com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. .3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Leonel Pavan

no Expediente Sessão de 22121 15

Às Comissões de:

Trasallo

Secretário





JUSTIFICATIVA

O Instituto Jorge Schröder (IJS) fundado em (1º/07/2014), com sede no Município de Balneário Camboriú, é uma entidade civil, com fins não lucrativos, de caráter social assistencial e filantrópico que visa à promoção e realização de eventos culturais.

Todos os objetivos poderão ser observados por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a melhoria da qualidade de vida dos jovens profissionais, inserindo-os no mercado de trabalho.

Deputado Leonel Pavan